

LEI Nº 5175/2001

Declara de utilidade pública a “Associação Orquidófila de Divinópolis.”

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Orquidófila de Divinópolis” fundada em 03 de abril de 1.993, inscrita no CNPJ sob o número 00.056.839/0001-41, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2001

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-133/01

Publicado no Jornal Participação nº 44 de 29/10 a 04/11/2001.